

DOM/SC Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA**Data de Cadastro:** 25/06/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3116838 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/06/2021 **Edição Nº:** [3544](#)**PORTARIA N. 035/2021/FLAMA**

Regulamenta o procedimento para a representação relativa à apuração de infração administrativa ambiental no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

O **PRESIDENTE** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infrações administrativas ambientais, mediante representação, nos termos do Decreto n. 6.514/2008;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DO OBJETO**

Art. 1º. O procedimento para a apuração de infração administrativa ambiental dar-se-á na forma desta Portaria, aplicando-se, de forma subsidiária, o procedimento previsto no art. 3º da Portaria n. 028/2021/FLAMA.

Parágrafo Único. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

CAPÍTULO II**DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA**

Art. 2º. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação à FLAMA, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 1º. A representação deverá ser formalizada através do e-mail (fiscalizacaoflama@laguna.sc.gov.br), com o preenchimento dos dados relativos à denúncia, e conter, sempre que possível:

- I – Descrição resumida da infração (fato ocorrido);
- II – Data da infração;
- III – Local da infração (endereço e mapa de satélite);
- IV - Dados do infrator (nome completo);
- V – Fotografias.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3116838, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3116838>

DOM/SC Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA**Data de Cadastro:** 25/06/2021 **Extrato do Ato N°:** 3116838 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/06/2021 **Edição N°:** [3544](#)

§ 2º. Após a verificação das informações enviadas pelo denunciante, o servidor responsável encaminhará os dados relativos à denúncia ao Setor de Protocolo (SP), através do e-mail protocoloflama@laguna.sc.gov.br, para que, por meio do servidor competente, promova a abertura de processo administrativo via Sistema Betha, aplicando-se o procedimento previsto no art. 3º da Portaria n. 028/2021/FLAMA.

CAPÍTULO III**DA REPRESENTAÇÃO INTERNA**

Art. 3º. Os servidores da FLAMA que tiverem o conhecimento de infração administrativa ambiental têm o dever de encaminhar o fato ao Gabinete da Presidência, por meio de Ofício Interno ou Parecer Técnico, sob pena de responsabilização.

§ 1º. O documento deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo (SP), através do e-mail protocoloflama@laguna.sc.gov.br, e deverá conter, sempre que possível, os dados indicados nos incisos I a V do art. 2º, Parágrafo Único, desta Portaria.

§ 2º. Em se tratando de infração administrativa ambiental constatada em decorrência de procedimento administrativo aberto na Fundação, o servidor descreverá a infração no ato a ser emitido no respectivo documento (Ofício Interno, Parecer Técnico ou Parecer Jurídico) e o encaminhará ao Setor de Protocolo (SP), através do e-mail descrito no parágrafo anterior, com os demais documentos e informações pertinentes, que, por meio do servidor competente, deverá realizar a abertura de processo administrativo via Sistema Betha, aplicando-se o procedimento previsto no art. 3º da Portaria n. 028/2021/FLAMA.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n. 029/2021/FLAMA.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 23 de junho de 2021.

AÍLTON BITENCOURT**Presidente****Matrícula n. 6957-01**

* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3116838, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3116838>